



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do
Norte de Minas Gerais

INTEGRIDADE



PLANO DE
INTEGRIDADE DO
IFNMG
2019/2021



INSTITUTO
FEDERAL
Norte de Minas Gerais



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO
NORTE DE MINAS GERAIS

APRESENTAÇÃO

A política de governança da administração pública federal direta, autárquica e fundacional foi estabelecida por meio do Decreto nº 9.203, de 22 de novembro de 2017.

A integridade é um dos princípios da Governança Pública. Sendo assim, um Programa de Integridade deverá fomentar nos gestores e servidores públicos o interesse em atender sua missão e garantir a entrega de bons resultados à sociedade, bem como possibilitar a identificação de eventuais riscos de integridade relacionados ao desempenho de suas atribuições e facilitar a proposição de medidas e/ou ações preventivas e corretivas.

Conforme o disposto no art. 1º § 2º da Portaria nº 116 /2018, “entende-se por **integridade** o alinhamento consistente e a aderência a valores éticos, princípios e normas para garantir e priorizar os interesses públicos sobre os interesses privados no setor público”.

Em abril de 2018, foi publicada a Portaria nº 1.089/2018, que regulamenta o Decreto nº 9.203/2017 e estabelece procedimentos para estruturação, execução e monitoramento de programas de integridade em órgãos e entidades do Governo Federal.

Em conformidade com o art. 2º da Portaria nº 1.089/2018, após redação dada pela Portaria CGU nº 57/2019, considera-se:

“**Risco para a Integridade:** vulnerabilidade que pode favorecer ou facilitar a ocorrência de práticas de corrupção, fraudes, irregularidades e/ou desvios éticos e de conduta, podendo comprometer os objetivos da instituição;

Plano de Integridade: documento, aprovado pela alta administração, que organiza as medidas de integridade a serem adotadas em determinado período de tempo, devendo ser revisado periodicamente”.

Com o objetivo de promover a adoção de medidas e ações institucionais destinadas à prevenção, à detecção, à punição e à remediação de fraudes e atos de corrupção, o art. 19 do Decreto nº 9.203/2017 estabelece que o referido programa deverá estar estruturado nos seguintes EIXOS:

- I – comprometimento e apoio da alta administração;
- II – existência de unidade responsável pela implementação no órgão ou na entidade;
- III – análise, avaliação e gestão dos riscos associados ao tema da integridade; e
- IV – monitoramento contínuo dos atributos do programa de integridade”.

Diante disso, o reitor do IFNMG instituiu instâncias de supervisão para atuarem com a Governança, Gestão da Integridade, Riscos e Controles, a fim de garantir a estruturação, execução e implementação do Programa de Integridade na instituição, dentre elas, a elaboração do Plano de Integridade do IFNMG. Como resultado da implementação do programa, espera-se a promoção de uma cultura institucional voltada para os valores éticos, comportamento íntegro, respeito à legislação, às normas e práticas internas institucionalizadas e aos princípios básicos da administração pública.

O presente plano possui periodicidade bienal, com revisões anuais e será divulgado à sociedade por meio de sua publicação no sítio eletrônico do IFNMG.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO
NORTE DE MINAS GERAIS

SUMÁRIO

1. INFORMAÇÕES SOBRE A INSTITUIÇÃO	4
1.1 Principais competências e serviços prestados	4
1.2 Estrutura regimental	6
1.3 Setor de atuação e principais parcerias	8
1.4 Missão, visão, valores institucionais e diretrizes do Planejamento Estratégico	9
1.5 Principais instrumentos legais internos relativos à área de integridade	11
1.6 Estruturas de gestão da integridade	13
2. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PLANO DE INTEGRIDADE	16
3. RISCOS PRIORITÁRIOS	16
4. MONITORAMENTO E ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA.....	21
5. ANEXOS	21
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	24



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO
NORTE DE MINAS GERAIS

1. INFORMAÇÕES SOBRE A INSTITUIÇÃO

Os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia foram criados pela Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008 e representam um novo modelo de educação profissional e tecnológica, a partir da reorganização da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (EPCT). Com suas concepções e diretrizes definidas na lei de criação, os Institutos Federais são instituições de educação superior, básica e profissional, pluricurricular e *multicampi*, que se comprometem com a promoção da educação, conjugando conhecimentos técnicos e tecnológicos com suas práticas pedagógicas.

O Instituto Federal do Norte de Minas Gerais (IFNMG) é uma autarquia federal vinculada ao Ministério da Educação, possuindo autonomia administrativa, patrimonial, financeira, didático-pedagógica e disciplinar. O IFNMG tem a sua Reitoria instalada no município de Montes Claros, constituída como sede da integração do Centro Federal de Educação Tecnológica de Januária – Cefet Januária e suas unidades de ensino descentralizadas (Uned) em Almenara, Arinos e Pirapora com a Escola Agrotécnica Federal de Salinas (EAF Salinas) e as Uned nos municípios de Araçuaí e Montes Claros.

O IFNMG possui, além de sua unidade administrativa na Reitoria, 12 (doze) unidades de ensino implantadas, estrategicamente, nos municípios de Almenara, Arinos, Araçuaí, Diamantina, Janaúba, Januária, Montes Claros, Pirapora, Porteirinha, Salinas e Teófilo Otoni, sendo nove *campi*, dois *campi* avançados e o Centro de Referência em Formação e Educação a Distância (Cead). Este último possui, atualmente, 120 (cento e vinte) polos de Educação a Distância, dos quais 96 (noventa e seis) com oferta de cursos técnicos e de Formação Inicial e Continuada (FIC), no âmbito dos programas Mediotec, Profucionário, Rede e-Tec e Bolsa Formação/Pronatec, e 24 (vinte e quatro) polos com a oferta de cursos de graduação e pós-graduação *lato sensu*, no âmbito do programa Universidade Aberta do Brasil – UAB (PDI IFNMG 2019/2023).

1.1 Principais competências e serviços prestados

Os objetivos dos Institutos Federais de Educação Profissional e Tecnológica, foram estabelecidos no art. 7º da Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, conforme abaixo:

- ministrar educação profissional técnica de nível médio, prioritariamente, na forma de cursos integrados para os concluintes do ensino fundamental e para o público da educação de jovens e adultos;
- ministrar cursos de formação inicial e continuada de trabalhadores, objetivando a capacitação, o aperfeiçoamento, a especialização e a atualização de profissionais, em todos os níveis de escolaridade, nas áreas da educação profissional e tecnológica;
- realizar pesquisas aplicadas, estimulando o desenvolvimento de soluções técnicas e tecnológicas, estendendo seus benefícios à comunidade;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO
NORTE DE MINAS GERAIS

- desenvolver atividades de extensão de acordo com os princípios e finalidades da educação profissional e tecnológica, em articulação com o mundo do trabalho e os segmentos sociais, e com ênfase na produção, desenvolvimento e difusão de conhecimentos científicos e tecnológicos;
- estimular e apoiar processos educativos que levem à geração de trabalho e renda e à emancipação do cidadão na perspectiva do desenvolvimento socioeconômico local e regional;
- ministrar, em nível de educação superior:
 - a) cursos superiores de tecnologia, visando à formação de profissionais para os diferentes setores da economia;
 - b) cursos de licenciatura, bem como programas especiais de formação pedagógica, com vistas à formação de professores para a educação básica, sobretudo nas áreas de ciências e matemática, e para a educação profissional;
 - c) cursos de bacharelado e engenharia, visando à formação de profissionais para os diferentes setores da economia e áreas do conhecimento;
 - d) cursos de pós-graduação *lato sensu* de aperfeiçoamento e especialização, visando à formação de especialistas nas diferentes áreas do conhecimento;
 - e) cursos de pós-graduação *stricto sensu* de mestrado e doutorado, que contribuam para promover o estabelecimento de bases sólidas em educação, ciência e tecnologia, com vistas ao processo de geração e inovação tecnológica.

As competências dos órgãos e cargos do IFNMG constam no Estatuto do IFNMG, no Regimento Geral, no Regimento Interno da Reitoria e no Regimento Interno dos *campi*, disponíveis no site institucional.

As finalidades e características dos Institutos Federais também estão dispostas no art. 6º da Lei nº 11.892/2008:

- I – ofertar educação profissional e tecnológica, em todos os seus níveis e modalidades, formando e qualificando cidadãos com vistas na atuação profissional nos diversos setores da economia, com ênfase no desenvolvimento socioeconômico local, regional e nacional;
- II – desenvolver a educação profissional e tecnológica como processo educativo e investigativo de geração e adaptação de soluções técnicas e tecnológicas às demandas sociais e peculiaridades regionais;
- III – promover a integração e a verticalização da educação básica à educação profissional e educação superior, otimizando a infraestrutura física, os quadros de pessoal e os recursos de gestão;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO
NORTE DE MINAS GERAIS

IV – orientar sua oferta formativa em benefício da consolidação e fortalecimento dos arranjos produtivos, sociais e culturais locais, identificados com base no mapeamento das potencialidades de desenvolvimento socioeconômico e cultural no âmbito de atuação do Instituto Federal;

V – constituir-se em centro de excelência na oferta do ensino de ciências, em geral, e de ciências aplicadas, em particular, estimulando o desenvolvimento de espírito crítico, voltado à investigação empírica;

VI – qualificar-se como centro de referência no apoio à oferta do ensino de ciências nas instituições públicas de ensino, oferecendo capacitação técnica e atualização pedagógica aos docentes das redes públicas de ensino;

VII – desenvolver programas de extensão e de divulgação científica e tecnológica;

VIII – realizar e estimular a pesquisa aplicada, a produção cultural, o empreendedorismo, o cooperativismo e o desenvolvimento científico e tecnológico;

IX – promover a produção, o desenvolvimento e a transferência de tecnologias sociais, notadamente as voltadas à preservação do meio ambiente.

1.2 Estrutura regimental

A estrutura *multicampi* foi estabelecida com a publicação da Lei 11.892/2008, que transformou a Escola Agrotécnica Federal de Salinas e o Centro Federal de Educação Tecnológica de Januária em Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Norte de Minas Gerais (IFNMG).

A organização administrativa do IFNMG é regida por princípios norteadores que garantem uma gestão democrática, pautada em várias instâncias que atuam na tomada de decisão, realizada por órgãos colegiados superiores, pela Reitoria, pela direção-geral dos *campi* e pela direção dos *campi* avançados.

O IFNMG possui a seguinte organização estrutural e administrativa:

I – INSTÂNCIAS INTERNAS

A) Alta Administração

Para auxiliar o reitor, o IFNMG conta com cinco pró-reitorias e três diretorias sistêmicas:

- Pró-Reitoria de Ensino
- Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação
- Pró-Reitoria de Extensão
- Pró-Reitoria de Administração
- Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO
NORTE DE MINAS GERAIS

- Diretoria Executiva
- Diretoria de Gestão de Pessoas
- Diretoria de Assuntos Estudantis e Comunitários
- Unidades de ensino (*campi*), que se distribuem nas regiões Norte, Noroeste de Minas Gerais, Vales do Mucuri e Jequitinhonha, conforme relação abaixo:

- 1) *Campus* Almenara
- 2) *Campus* Araçuaí
- 3) *Campus* Arinos
- 4) *Campus* Diamantina
- 5) *Campus* Janaúba
- 6) *Campus* Januária
- 7) *Campus* Montes Claros
- 8) *Campus* Pirapora
- 9) *Campus* Porteirinha
- 10) *Campus* Salinas
- 11) *Campus* Teófilo Otoni
- 12) Centro de Referência em Formação e Educação a Distância (Cead)

B) Órgãos colegiados

- Conselho Superior – Consup
- Colégio de Dirigentes – Codir
- Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão – Cepe
- Conselho Gestor do *Campus* – Congec

II – Principais instâncias internas de apoio à gestão

- Auditoria
- Ouvidoria
- Comissão Própria de Avaliação (CPA)
- Comissão Interna de Supervisão do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação (CIS-PCCTAE)
- Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD)
- Comissão de Ética (CET)
- Comitê de Governança Digital (CoGD)

III – Principais órgãos externos

- Tribunal de Contas da União – TCU
- Ministério Público Federal – MPF
- Controladoria Geral da União – CGU

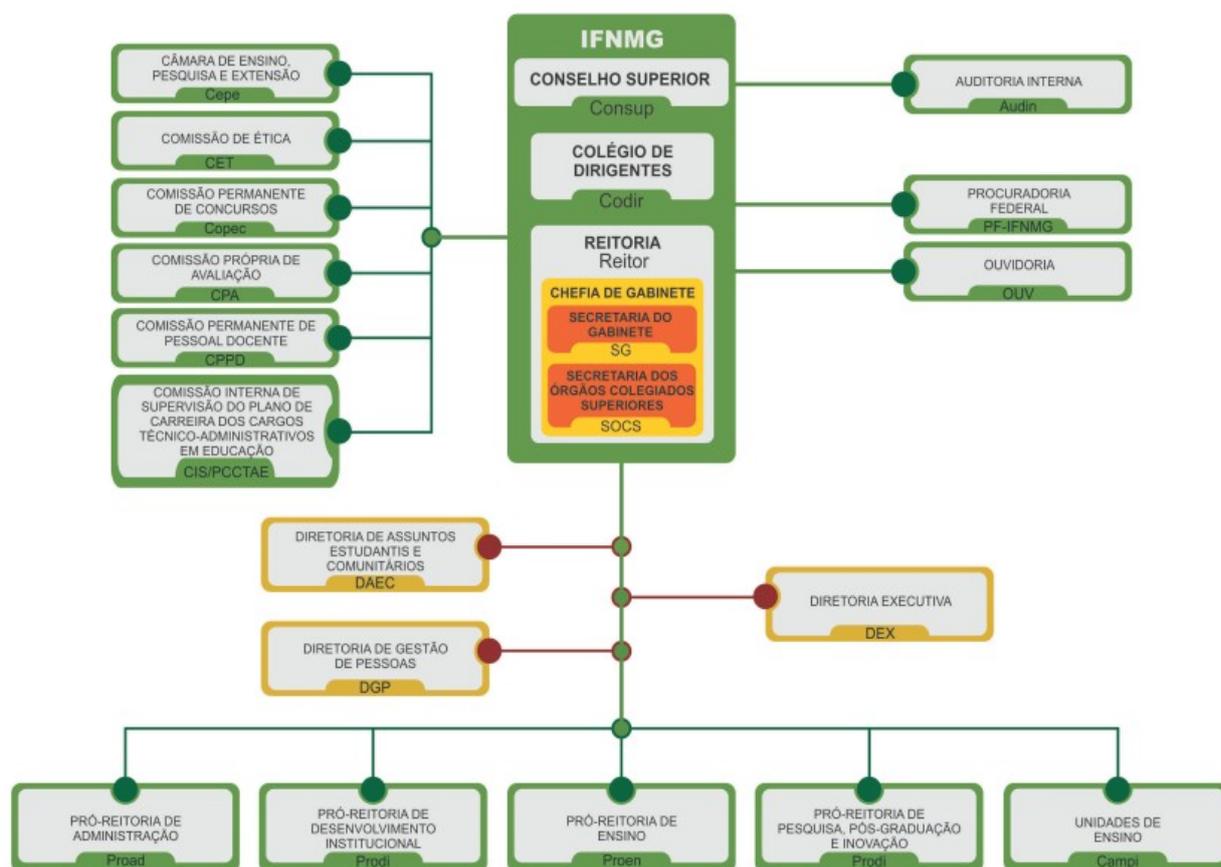


MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO
NORTE DE MINAS GERAIS

IV – Principais instâncias externas de apoio à gestão

O IFNMG garante a participação da sociedade civil organizada no órgão consultivo e deliberativo máximo da instituição, o Conselho Superior, bem como no órgão máximo dos *campi*, o Conselho Gestor. A instituição conta também com a transparência ativa, ao disponibilizar, espontaneamente, no seu portal da internet, informações públicas de interesse da comunidade, de acordo com a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, a Lei de Acesso à Informação.

ORGANOGRAMA DO IFNMG



Fonte: Relatório Integrado de Gestão do IFNMG, 2018

1.3 Setor de atuação e principais parcerias

O IFNMG atua em uma área territorial de 164 (cento e sessenta e quatro) municípios, abrangendo as regiões Norte e Noroeste de Minas, bem como os Vales do Jequitinhonha e do Mucuri, em seus 11 *campi* e Cead, por meio de ações integradas de ensino (presencial ou a distância), pesquisa e extensão. A instituição busca atender as demandas de sua área de atuação



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO
NORTE DE MINAS GERAIS

territorial, que, atualmente, chega a 236.789,295 (duzentos e trinta e seis mil, setecentos e oitenta e nove, duzentos e noventa e cinco) km², atingindo uma população estimada em 3.031.996 (três milhões, trinta e um mil e novecentos e noventa e seis) habitantes, segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (PDI 2019/2023).

O IFNMG busca a qualificação dos cidadãos, para atuarem nos diversos setores da economia, e atender a grande diversidade e potencialidade produtiva, cultural e social da região, identificando os potenciais econômicos e culturais em cada mesorregião atendida pela instituição, em conformidade com os seus respectivos arranjos produtivos locais, o que permite agregar condições favoráveis para responder rapidamente aos anseios da população atendida.

Em conformidade com o Plano de Desenvolvimento Institucional do IFNMG (PDI 2014/2018), a região Norte de Minas destaca-se pela agricultura familiar, agronegócio, biotecnologia, construção civil, educação, extrativismo, logística, saúde e turismo, fruticultura, mineração, comércio, agropecuária, extrativismo vegetal, produção alimentícia e construção civil, dentre outras. Já as atividades de mineração, agricultura, turismo e o processamento de frutas são potencialidades da região Noroeste de Minas. A região do Vale do Jequitinhonha destaca-se pela mineração, turismo, riqueza do subsolo, artesanato, culinária, comércio e pecuária. Já o Vale do Mucuri apresenta arranjos produtivos direcionados para bens e serviços, mineração, comércio e agropecuária.

Ainda de acordo com PDI 2014/2018, a distribuição do Produto Interno Bruto – PIB, por setores econômicos para cada mesorregião atendida pelo IFNMG, é representada da seguinte maneira: Norte de Minas (57,9%), Noroeste de Minas (10,0%), Vale do Jequitinhonha (19,0%) e Vale do Mucuri (13,1%), o que evidencia um PIB predominante no setor de serviços (63,1%), sendo essa a atividade principal das mesorregiões atendidas. O setor de indústria (19,5%) se encontra na segunda posição e, por último, mas não menos importante, o setor de agropecuária, que alcançou um nível significativo (17,4%) do PIB regional.

A instituição também realiza parcerias com órgãos públicos e privados, nos âmbitos regional, nacional e internacional, formalizadas, geralmente, por meio de acordos e convênios.

1.4 Missão, visão, valores institucionais, perspectivas e diretrizes do Planejamento Estratégico

MISSÃO

Formar cidadãos por meio da educação profissional, científica e tecnológica, contribuindo para o desenvolvimento socioeconômico de sua área de abrangência.

VISÃO

Ampliar a eficiência acadêmica, gerando, difundindo e aplicando conhecimento e inovação no ensino, pesquisa e extensão, fundamentada na gestão participativa e na inclusão social.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO
NORTE DE MINAS GERAIS

VALORES

- Democracia
- Respeito
- Ética
- Sustentabilidade
- Inclusão Social
- Inovação
- Transparência

PERSPECTIVAS

Alunos e sociedade
Processos internos
Pessoas e inovação
Financeira e infraestrutura

O Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI 2019/2023) estabelece as diretrizes e os objetivos estratégicos do IFNMG, conforme apresentado abaixo:

MISSÃO	Formar cidadãos por meio da educação, profissional, científica e tecnológica, contribuindo para o desenvolvimento socioeconômico.	
VISÃO	Ampliar a eficiência acadêmica gerando, difundindo e aplicando conhecimento e inovação no ensino, pesquisa e extensão fundamentada na gestão participativa e na inclusão social.	
VALORES	Democracia – ética – inclusão – social – inovação – respeito – sustentabilidade – transparência	
OBJETIVOS ESTRATÉGICOS	ALUNOS E SOCIEDADE	1) Ampliar, fortalecer e consolidar a oferta de cursos.
		2) Fortalecer o diálogo com as comunidades, interna e externa, por meio dos diferentes canais de comunicação.
		3) Fortalecer e consolidar as ações de inclusão e diversidade.
		4) Expandir e fortalecer os programas de pós-graduação.
		5) Ampliar, consolidar e fortalecer a assistência estudantil.
		6) Fortalecer a política de internacionalização.
		7) Expandir e difundir a pesquisa científica e a inovação tecnológica.
		8) Garantir o acesso, permanência e êxito dos estudantes.
		9) Incentivar o protagonismo e as relações estudantis.
		10) Ampliar e qualificar o relacionamento com o mundo do trabalho, segmentos sociais e os arranjos produtivos locais nas diversas manifestações.
	PROCESSOS INTERNOS	11) Consolidar a governança institucional.
		12) Fortalecer e integrar as ações de planejamento e gestão.
		13) Aprimorar a gestão das aquisições de bens e materiais, contratação de serviços e manutenção patrimonial.
	PESSOAS E INOVAÇÃO	14) Promover a melhoria e inovação das práticas de gestão de pessoas.
		15) Fortalecer e consolidar as ações para ingresso e qualificação de servidores.
		16) Incentivar o desenvolvimento com foco na melhoria do desempenho profissional, no engajamento, na saúde, na segurança e na qualidade de vida.
		17) Promover a qualificação dos docentes e técnico-administrativos da educação para fortalecer as práticas educacionais, visando a melhoria da formação dos estudantes nos processos de aprendizagem.
	FINANCEIRA E INFRAESTRUTURA	18) Otimizar soluções em tecnologia da informação.
		19) Aprimorar a gestão dos recursos orçamentários e financeiros.
		20) Proporcionar a infraestrutura básica necessária ao funcionamento da instituição de forma equalizada entre as unidades.

Fonte: PDI IFNMG (2019/2023)

1.5 Principais instrumentos legais internos relativos à área de integridade



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO
NORTE DE MINAS GERAIS

A implementação do Programa de Integridade no âmbito do IFNMG teve o apoio da Alta Administração, que participou de reuniões para a implantação na unidade, garantindo o seu fortalecimento. Além disso, coube à Alta administração incentivar e garantir a realização de cursos direcionados à gestão de riscos, prevenção de fraudes e corrupção, dentre outros temas afetos à sua área de atuação, disponibilizando-os aos servidores que atuam com o Programa de Integridade, a fim de possibilitar a realização efetiva de ações preventivas e educativas para os servidores do IFNMG.

Nesse sentido, foi realizado, em 2018, o curso “Implementando a gestão de riscos no setor público”, na modalidade “*in company*”, no qual houve a participação de diversos servidores e diretores da instituição.

A Gestão do Programa de Integridade baseia-se na seguinte legislação nacional:

- Instrução Normativa CGU/MP nº 01/2016, que dispõe sobre controles internos, gestão de riscos e governança no âmbito do Poder Executivo Federal;
- Decreto nº 9.203/2017, que dispõe sobre a política de governança da administração pública federal;
- Portaria CGU nº 1.089/2018, que estabelece orientações acerca da estruturação, a execução e o monitoramento do programa de integridade.

Com o objetivo de assessorar o reitor na condução da política de Governança, no âmbito interno do IFNMG, foram instituídas instâncias de supervisão, a fim de aperfeiçoar e fortalecer o ambiente de controle, por meio da identificação prévia e acompanhamento de nossas deficiências e possibilitar a proposição de ações de melhoria contínua, conforme relação de portarias do reitor abaixo apresentada:

- Portaria Reitor nº 954/2018 – Institui o Comitê de Gestão Estratégica
- Portaria Reitor nº 955/2018 - Institui a Comissão de Tratamento de Conflito e Nepotismo
- Portaria Reitor nº 956/2018 - Institui a Comissão de Gestão do Programa de Integridade
- Portaria Reitor nº 1533/2018 - Institui o Subcomitê de Integridade, Riscos e Controles
- Portaria Reitor nº 1534/2018 - Institui a Comissão de Gestão de Riscos e Controles

Para possibilitar a sua implementação, foi instituída a Política de Gestão de Integridade, Riscos e Controles Internos, por meio da **Portaria do Reitor nº 1636/2018**, que estabelece um direcionamento estratégico, define as diretrizes, normas e procedimentos para a condução das atividades de gerenciamento de integridade, riscos e controles internos nos processos e atividades organizacionais.

A estrutura das instâncias de supervisão da Governança do IFNMG, representada na figura a seguir, adota o modelo das “três linhas de defesa” e tem a seguinte composição:

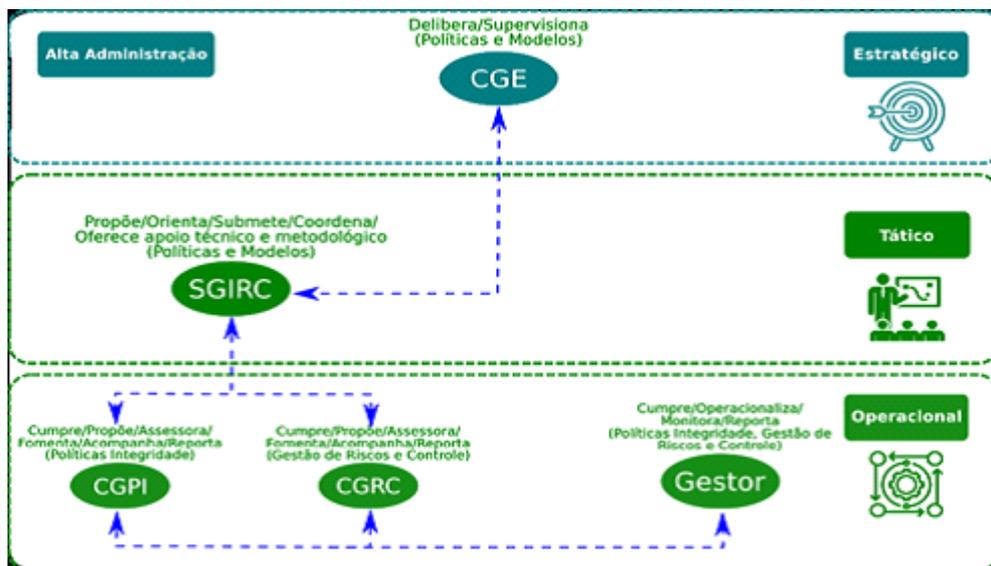
- I. Comitê de Gestão Estratégica – CGE;
- II. Subcomitê de Governança, Integridade, Riscos e Controles – SGIRC;
- III. Comissão de Gestão do Programa de Integridade – CGPI;
- IV. Comissão de Gestão de Riscos e Controles – CGRC;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO
NORTE DE MINAS GERAIS

- V. Gestor de Integridade, Riscos e Controles;
- VI. Gestor de processos;
- VII. Auditoria Interna – Audin.

INSTÂNCIAS DE SUPERVISÃO DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE



Fonte: Relatório Integrado de Gestão do IFNMG, 2018

As instâncias de supervisão são subdivididas em três linhas de defesa, que estabelecem as funções e os limites de responsabilidades, a fim de possibilitar que as ações sejam realizadas com eficiência e eficácia. A primeira linha de defesa, composta por Gestores de Processos e as Comissões de Gestão de Integridade e de Riscos e Controles, é responsável pela implementação das ações preventivas e corretivas, para garantir a execução do gerenciamento dos riscos. Já a segunda linha de defesa, representada pelo Subcomitê de Gestão de Integridade, Riscos e Controles, é responsável por supervisionar e apoiar o desenvolvimento das atividades, junto aos demais setores/unidades, a fim de assegurar a implementação, execução e operacionalização das ações realizadas pela primeira linha de defesa. Cabe à terceira linha de defesa, representada pela Auditoria Interna, promover a avaliação da gestão de integridade, riscos e controles internos, revisando as atividades realizadas pelas demais linhas de defesa, apontando as deficiências e propondo ações de melhoria.

Para auxiliar nos trabalhos, a Comissão de Gestão do Programa de Integridade poderá contar, em cada unidade de ensino, com gestores de integridade, ou seja, servidor(es) designado(s) pela autoridade máxima dos *campi*, para representar cada unidade nas discussões e decisões acerca da implementação do Programa de Integridade, bem como apoiar a implementação das ações do referido programa, no âmbito do IFNMG.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO
NORTE DE MINAS GERAIS

1.6 Estruturas de gestão da integridade

1) Ética

A Comissão de Ética, órgão de caráter consultivo, nos termos do Decreto nº 1.171/1994, faz parte do Sistema de Gestão da Ética instituído no Poder Executivo Federal, por meio do Decreto nº 6.029/2007, o qual congrega todas as comissões de ética dos órgãos públicos do Executivo Federal, sob coordenação, avaliação e supervisão da Comissão de Ética Pública da Presidência da República (<https://ifnmg.edu.br/comissao-de-etica>).

No âmbito do IFNMG, a Comissão de Ética foi instituída por meio da **Portaria Reitor nº 1387/2018**, de 29/10/2018 e conta com três membros titulares e três suplentes, dentre servidores efetivos do quadro permanente da instituição. As competências da Comissão de Ética estão definidas no art. 48 do Regimento Geral do IFNMG.

2) Transparência – Acesso à Informação

Em atendimento ao disposto na Lei nº 12.527, datada de 18 de novembro de 2011 e no Decreto nº 7.724, datado de 16 de maio de 2012, o IFNMG disponibiliza, em seu site eletrônico, um espaço destinado ao “Acesso à Informação”, que contém informações institucionais, permitindo o acesso de usuários a registros administrativos e aos atos do governo, por meio da Transparência Ativa, conforme previsto na Constituição Federal.

Para garantir o atendimento às demandas de Transparência Passiva, o reitor do IFNMG instituiu a **Portaria Reitor nº 788/2018**, que designa a equipe de servidores responsável pelo Sistema Eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão (e-SIC) no âmbito da instituição.

Com o objetivo de atender ao disposto no art. 40 da Lei nº 12.527/2011, a **Portaria Reitor nº 789/2018** designou um servidor do quadro permanente da instituição para atuar como autoridade de monitoramento da implementação e funcionamento da referida lei na instituição.

O Serviço de Informação ao Cidadão (SIC) do Instituto Federal do Norte de Minas Gerais está disponível para atendimento ao público desde o dia 16 de maio de 2012, dia em que a Lei de Acesso à Informação entrou em vigor.

Qualquer pessoa, física ou jurídica, pode encaminhar pedidos de acesso à informação, recursos, reclamação, recursos, acompanhar o prazo e receber a resposta da sua solicitação registrada por meio do Sistema Eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão (e-SIC). Para tanto, os usuários poderão acessar o : <https://ifnmg.edu.br/acessoainformacao> para ter acesso ao sistema e aos formulários relacionados à Lei de Acesso à Informação.

3) Conflito de Interesses e Nepotismo



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO
NORTE DE MINAS GERAIS

O tratamento de conflito de interesses e a análise da situação de nepotismo são realizados pela Comissão de Tratamento de Conflitos de Interesse e Nepotismo, no âmbito do IFNMG. A Comissão foi instituída pela **Portaria Reitor nº 955/2018**, de 13 de julho de 2018, nomeando três servidores efetivos, com a responsabilidade de atuarem no cumprimento da legislação vigente, buscando manter o equilíbrio entre os objetivos organizacionais e os interesses individuais dos servidores, a fim de contribuir para a melhoria na prestação de serviços ao cliente-cidadão.

Ademais, a referida comissão está integrada ao Plano de Gestão de Riscos e Integridade da instituição, com o firme propósito de realizar ações relacionadas ao controle interno no que tange aos trabalhos de tratamento de conflitos de interesse e análise das situações de nepotismo, envolvendo servidores efetivos e funcionários terceirizados. Cabe à referida comissão a viabilização do uso do Sistema Eletrônico de Prevenção de Conflito de Interesses (Sistema SeCI), via *web*.

4) Ouvidoria (e-OUV)

Em atenção ao disposto no art. 37, §3º da Constituição Federal de 1988, que assegura aos cidadãos o direito de participar dos atos da gestão pública, a Ouvidoria do IFNMG foi regulamentada pelos art. 49 e 50 do Regimento Geral do IFNMG e pelos art. 16 a 19 do Regimento Interno da Reitoria. A Ouvidoria é uma unidade de assessoramento, com natureza mediadora, sem caráter administrativo, executivo, deliberativo ou decisório, cuja finalidade é aferir o grau de satisfação dos usuários dos serviços prestados pelo IFNMG, buscando soluções para as questões levantadas, oferecendo informações gerenciais e sugestões ao reitor. O acesso à Ouvidoria pode ser realizado pelo : <https://ifnmg.edu.br/ouv-ifnmg>.

A Ouvidoria – OUV é exercida por um ouvidor e seu respectivo suplente, nomeados pelo reitor, por meio da **Portaria Reitor nº 1267/2017**, com o objetivo de receber, examinar e encaminhar reclamações, sugestões, elogios e denúncias referentes aos serviços prestados pela instituição.

5) Procedimentos de responsabilização de servidores

Em conformidade com o Regimento Geral do IFNMG, a instauração de procedimentos disciplinares é de competência do reitor, no âmbito da Reitoria, e dos diretores-gerais, no âmbito dos *campi* do IFNMG, ressalvada a competência da Presidência da República e ministros de Estado no que se refere à aplicação de penalidades consoante o art. 141 da Lei nº 8.112/1990.

Conforme dispõe o Decreto nº 5.480, de 30 de junho de 2005, o Sistema de Correição compreende as atividades relacionadas à prevenção e apuração de irregularidades funcionais por meio da instauração e condução de procedimentos correicionais.

No âmbito do IFNMG, o sistema de correição instituído inclui Comissões Permanentes e Comissões Especiais de Procedimentos Administrativos Disciplinares, que têm a finalidade de apurar eventuais irregularidades no serviço público, cometidas por seus servidores, no âmbito da



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO
NORTE DE MINAS GERAIS

Reitoria e dos *campi*, mediante instauração de Procedimentos Administrativos Disciplinares investigativos e/ou punitivos.

A Comissão Permanente de Procedimento Administrativo Disciplinar (CPPAD), instituída por meio da **Portaria Reitor nº 654/2018**, de 9 de maio de 2018, é um órgão de assessoramento do reitor, cabendo-lhe atuar na coordenação dos procedimentos administrativos que envolvam a apuração de eventuais irregularidades e/ou desvio de conduta no serviço público, cometidas por seus servidores (técnicos administrativos e docentes), no âmbito da Reitoria, com autonomia para tratar de assuntos relativos à sua área de atuação. Do mesmo modo, foi instituída, no âmbito de cada *campus* do IFNMG, uma subcomissão Permanente de Procedimento Administrativo Disciplinar (sCPPAD), atuante em seus procedimentos administrativos, sob a coordenação da CPPAD da Reitoria. Após o recebimento e aceite de eventual denúncia, é instituída, por meio de portaria específica, uma Comissão Especial, para investigar e processar os atos que lhe forem incumbidos pela autoridade instauradora. Informações adicionais poderão ser obtidas no : <https://ifnmg.edu.br/cppad>.

Todos os processos disciplinares são registrados nos Sistemas CGU-PAD e CGU-PJ.

6) Procedimentos de responsabilização de fornecedores

Os procedimentos de responsabilização de fornecedores, no âmbito do IFNMG, são conduzidos pela Comissão de Apuração de Infrações Administrativas (CAIA), nomeada pela **Portaria Reitor nº 7/2019**, de 3 de janeiro de 2019. Atualmente, a comissão é composta por quatro servidores estáveis: três com formação em Administração e um com formação em Direito, estando a presidência a cargo deste último.

As atribuições da comissão dizem respeito à condução de processos administrativos de responsabilização de fornecedores por condutas infracionais previstas na Lei nº 8.666/1993 (lei geral de licitações e contratos), na Lei nº 10.520/2002 (lei de instituição da modalidade de licitação denominada pregão eletrônico) e na Lei nº 12.846/2013 (lei anticorrupção).

Diante de um caso concreto de suspeita de infração administrativa, após encaminhamento do reitor, a CAIA é responsável pelos procedimentos de abertura do processo administrativo de responsabilização, notificação do fornecedor, recebimento e análise de defesa prévia, instrução processual, recebimento e análise das alegações finais, e, por fim, emissão de relatório conclusivo, submetendo o processo à autoridade superior, para julgamento e decisão final.

7) Auditoria

Atualmente, a Auditoria Interna do IFNMG é composta por sete auditores, sendo quatro com formação em Contabilidade, dois com formação em Direito e um com formação em Administração. Conforme disposto no Regimento Interno, a Auditoria Interna está subordinada diretamente ao Conselho Superior da instituição. Anualmente, a Auditoria Interna elabora um Plano Anual de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO
NORTE DE MINAS GERAIS

Auditoria Interna – PAINTE que deverá nortear as atividades a serem realizadas pela instituição no ano seguinte. Informações adicionais poderão ser obtidas no : <https://ifnmg.edu.br/auditoria-interna>.

Cabe à Auditoria Interna atuar como instância avaliadora, por meio da análise e avaliação dos controles internos adotados, com vistas a garantir a eficiência e eficácia da gestão de integridade, riscos e controles, no âmbito do IFNMG.

2. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PLANO DE INTEGRIDADE

O IFNMG não possui uma unidade específica para a Gestão da Integridade. A **Portaria Reitor nº 956/2018**, de 13 de julho de 2018, instituiu a Comissão de Gestão do Programa de Integridade (CGPI), responsável pela estruturação, execução e implementação do Programa da Integridade. Esta comissão está vinculada à Diretoria Executiva do IFNMG, que ficou responsável pela coordenação do referido Programa de Integridade. Conforme disposto no Regimento Interno desta instituição, a Diretoria Executiva é uma instância de assessoramento direto ao reitor, responsável pela articulação de questões técnicas, administrativas e políticas no âmbito do IFNMG.

As competências e atribuições da Comissão de Gestão do Programa de Integridade estão definidas na referida portaria, bem como no art. 22 da Política Gestão de Integridade, Riscos e Controles Internos do IFNMG.

Informações adicionais acerca da implementação do Programa de Integridade no IFNMG poderão ser obtidas no : <https://ifnmg.edu.br/programa-de-integridade>.

3. RISCOS PRIORITÁRIOS

Com o objetivo de assessorar o reitor na condução da política de Governança, Integridade, Riscos e Controles, no âmbito do IFNMG, foi instituído, por meio da **Portaria Reitor nº 954/2018** de 13/07/2018, o Comitê de Gestão Estratégica, composto por dirigentes da Alta Administração (reitor, pró-reitores, diretores sistêmicos e diretores-gerais das unidades de ensino).

Considerando que a análise de riscos no âmbito do IFNMG se encontra em fase de estruturação, implementação e elaboração dos seus instrumentos normativos, adotou-se a metodologia de gestão de riscos apresentada no Guia Prático de Gestão de Risco para a Integridade da Controladoria Geral da União, bem como no disposto na Política de Gestão de Riscos do IFNMG, para possibilitar a identificação de vulnerabilidades do órgão e propor medidas para sua mitigação, avaliação e monitoramento dos riscos de integridade da instituição, conforme Quadro de Riscos de Integridade do IFNMG, disponível internamente na unidade.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO
NORTE DE MINAS GERAIS

4. MONITORAMENTO E ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA

Em conformidade com o disposto no art. 20 da Portaria nº 1089/2018, o IFNMG se compromete a buscar o monitoramento contínuo, por meio da atualização bienal deste Plano de Integridade, elaboração de relatório semestral pela Comissão de Gestão do Programa de Integridade, contendo informações acerca da sua execução, a fim de subsidiar a revisão deste plano e garantir a inclusão de novos riscos, áreas ou processos, que possam gerar quebra de integridade, podendo sugerir a alteração da priorização dos riscos já identificados, bem como a inclusão de medidas de tratamento, para mitigar esses novos riscos identificados.

Após a elaboração e/ou revisão, o Plano de Integridade do IFNMG será encaminhado ao Comitê de Gestão Estratégica, para apreciação, aprovação e posterior publicação no site institucional do IFNMG.

5. ANEXOS

Anexo I – Subcategorias de riscos à integridade, previstas na Metodologia de Gestão de Riscos da CGU

Subcategoria	Descrição
Conduta profissional inadequada.	Deixar de realizar as atribuições conferidas, com profissionalismo, honestidade, imparcialidade, responsabilidade, seriedade, eficiência, qualidade e/ou urbanidade.
Ameaças à imparcialidade e à autonomia técnica.	à Ser influenciado a agir, de maneira parcial, por pressões internas ou externas indevidas, normalmente ocorridas entre pares, por abuso de poder, por tráfico de influência ou constrangimento ilegal.
Uso indevido de autoridade.	Contra o exercício profissional: atentar contra os direitos e garantias legais assegurados ao exercício profissional com abuso ou desvio do poder hierárquico ou sem competência legal, para atender interesse próprio ou de terceiros. Ato movido por capricho, maldade, perseguição, vingança ou outra motivação que não se enquadre no princípio da moralidade dos atos da administração pública. Realizar transferência ou dispensa arbitrária de algum trabalho relevante, pressionar servidor a se omitir, por exercer suas funções fiscalizatórias (ou seja, sua atividade profissional) em órgãos do próprio Estado, exigindo o cumprimento da lei. Proceder a qualquer tentativa de obrigar o servidor a executar o que, evidentemente, não está no âmbito das suas atribuições ou a deixar de executar o que está previsto. Contra a honra e o patrimônio: atentar contra a honra ou o patrimônio de pessoa natural (no caso, servidor público) ou jurídica, com abuso ou desvio de poder ou sem competência legal, para atender interesse próprio ou de terceiros.
Nepotismo.	Nomear, designar, contratar ou alocar familiar de ministro de Estado ou de ocupante de cargo em comissão ou função de confiança para exercício de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO
NORTE DE MINAS GERAIS

	cargo em comissão, função de confiança ou prestação de serviços na instituição.
Conflito de interesses.	<p>Exercício de atividades incompatíveis com as atribuições do cargo: exercer, direta ou indiretamente, atividade que, em razão da sua natureza, seja incompatível com as atribuições do cargo ou emprego, considerando-se como tal, inclusive, a atividade desenvolvida em áreas ou matérias correlatas.</p> <p>Intermediação indevida de interesses privados: atuar, ainda que informalmente, como procurador, consultor, assessor ou intermediário de interesses privados na instituição ou nos órgãos ou entidades da administração pública.</p> <p>Concessão de favores e privilégios ilegais a pessoa jurídica: praticar ato em benefício de interesse de pessoa jurídica de que participe o agente público, seu cônjuge, companheiro ou parentes, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, e que possa ser por ele beneficiada ou influir em seus atos de gestão.</p> <p>Recebimento de presentes/vantagens: receber presente de quem tenha interesse em decisão do agente público ou de colegiado do qual este participe, fora dos limites e condições estabelecidos em regulamento.</p>
Uso indevido ou manipulação de dados/informações.	<p>Divulgação ou uso indevido de dados ou informações: divulgar ou fazer uso de informação privilegiada, em proveito próprio ou de terceiros, obtida em razão das atividades exercidas, bem como permitir o acesso de pessoas não autorizadas a sistemas de informações da Administração Pública.</p> <p>Alteração indevida de dados/informações: fornecer ou divulgar dados ou informações, intencionalmente, de forma incorreta, incompleta ou imprecisa, bem como inserir ou facilitar a inserção de dados falsos em sistemas informatizados para atender interesse próprio ou de terceiros.</p> <p>Restrição de publicidade ou de acesso a dados ou informações: restringir ou retardar a publicidade ou acesso a dados ou informações, ressalvados os protegidos por sigilo, bem como extraviar ou inutilizar dados e informações para atender interesse próprio ou de terceiros.</p>
Desvio de pessoal ou de recursos materiais.	Desviar ou utilizar, em obra ou serviço particular, veículos, máquinas, equipamentos ou material de qualquer natureza, de propriedade ou à disposição de entidades públicas, bem como o trabalho de servidores públicos, empregados ou terceiros contratados por essas entidades para fins particulares ou para desempenho de atribuição que seja de sua responsabilidade ou de seu subordinado.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO
NORTE DE MINAS GERAIS

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. Decreto nº 9.203, de 22 de novembro de 2017. Dispõe sobre a política de governança da administração pública federal direta, autárquica e fundacional. Brasília, DF, 22 nov 2017.

_____. Portaria CGU nº 1089/2018. Estabelece orientações para que os órgãos e as entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional adotem procedimentos para a estruturação, a execução e o monitoramento de seus programas de integridade e dá outras providências. Brasília, DF, 25 abr 2018.

_____. Portaria CGU nº 57/2019. Altera a Portaria CGU nº 1.089, de 25 de abril de 2018, que estabelece orientações para que os órgãos e as entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional adotem procedimentos para a estruturação, a execução e o monitoramento de seus programas de integridade e dá outras providências. Brasília, DF, 4 jan 2019.

CGU. Plano de Integridade da CGU, 2018. Disponível em: <https://www.cgu.gov.br/sobre/governanca/programa-de-integridade-da-cgu/arquivos/plano-de-integridade-cgu.pdf/view>. Acesso em 24 maio 2019.

_____. Guia prático de implementação de Programa de Integridade Pública, 2018. Disponível em: <https://www.cgu.gov.br/Publicacoes/etica-e-integridade/arquivos/integridade-2018.pdf>. Acesso em 20 maio 2019.

IFCE. Plano de Integridade do IFCE, 2018. Disponível em: https://ifce.edu.br/instituto/documentos-institucionais/plano-de-integridade-do-ifce-2018/plano_de_integridade_do_ifce.pdf Acesso em 22 maio 2019.

IFGOIANO. Plano de Integridade do IFGoiano, 2018. Disponível em: https://suap.ifgoiano.edu.br/media/documentos/arquivos/Minuta_do_Plano_de_Integridade_do_IF_Goiano_-_Consulta_Publica.pdf. Acesso em 22 maio 2019.

IFNMG. Plano de Desenvolvimento Institucional, 2014/2018. Disponível em: <https://ifnmg.edu.br/documentosinstitucionais>. Acesso em 22 maio 2019.

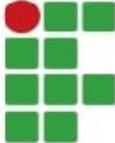
_____. Plano de Desenvolvimento Institucional, 2019/2023. Disponível em: <https://ifnmg.edu.br/documentosinstitucionais>. Acesso em 22 maio 2019.

_____. Relatório de Gestão 2018. Disponível em: <https://ifnmg.edu.br/relatorio-gestao>. Acesso em 20 maio 2019.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO
NORTE DE MINAS GERAIS

INTEGRIDADE


**INSTITUTO
FEDERAL**
Norte de Minas Gerais

www.ifnmg.edu.br
facebook.com/IFNMGoficial
ifnmg@ifnmg.edu.br
(38)3218-7300